



Prefeitura do Município

Catanduvas



Gestão 2001/2004

LEI Nº 016/2002.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da **Feira do Agricultor e do Artesanato** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte

L

E

I

Art. 1º. Fica criada a **Feira do Agricultor e do Artesanato** no Município.

Art. 2º. A Feira tem por objetivo dar oportunidade aos produtores rurais do Município de comercializarem seus produtos na cidade, bem como incentivar a integração social da população da zona rural com a da zona urbana.

Parágrafo Único: A Feira do Agricultor e do Artesanato será realizada em local e data estipulados pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 3º. Para participar da Feira, o produtor rural deverá cadastrar-se na Secretaria Municipal de Agricultura, efetuando no ato, as formalidades pertinentes à atividade, conforme normas estabelecidas pela Secretaria.

Art. 4º. O gerenciamento geral da Feira do Agricultor e do Artesanato será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, conjuntamente com a Comissão Municipal constituída:

I - por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - por um representante do Sindicato Rural de Catanduvas;

III - por um representante do Sindicato dos



Prefeitura do Município

Catanduvas



Gestão 2001/2004

Trabalhadores Rurais de Catanduvas;

IV - por um representante do Escritório Local da EMATER.

§ 1º. A Comissão de que trata o "caput" deste artigo terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, com mandatos de dois anos, permitida a recondução por igual período para o mesmo cargo.

§ 2º. Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem remuneração.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2002.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito